

LEI N.º 213/97
De 28 de abril de 1997

Altera a redação da Lei n.º 175/95, de 29 de novembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono as seguintes alterações à Lei n.º 175/95, de 29 de novembro de 1995:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei n.º 175/95, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - Dos usuários:

- a) Quatro (04) representantes das Associações Comunitárias;
- b) um (01) representante da Pastoral da Criança;
- c) um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

II - Dos Prestadores de Serviço Público:

- a) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) um (01) representante da Secretaria Estadual da Saúde no Município;
- c) um (01) representante de Instituição Privada ou Filantrópica.”

Art. 2º - O art. 4º no §1º - passa a ter a seguinte redação:

“§1º - Os representantes Públicos serão indicados pela Prefeitura Municipal e pelo representante do Estado na Regional de Saúde.”

Art. 3º- O art. 6º no item III terá a seguinte redação:
“III - Para a realização das sessões será necessário a presença da maioria simples dos seus membros, que deliberará pela maioria dos votos dos presentes”;

Parágrafo Único - Não havendo “quorum” até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da reunião, haverá uma segunda chamada e 05 (cinco) minutos após, instalar-se-ão os trabalhos com o total de conselheiros presentes.

Art.4º - Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 28 de abril de 1997.


JOSÉ EVERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.